

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008483-77.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigações**Exeqüente: **Ryan Luis Coelho de Almeida Nascimento**

Executado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Dr. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos,

A obrigação foi satisfeita.

Destarte, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

O valor correspondente à condenação, permanecerá depositado em conta judicial até que o exequente alcance a maioridade ou até que seja demonstrada a efetiva necessidade de sua utilização em prol do menor.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se, inclusive o M.P.

São Carlos, 06/09/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA